



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 12 de março de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 015/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Vimos através deste Projeto de Lei propor a realização de procedimento de credenciamento/chamamento público, para aquelas empresas especializadas, interessadas em realizar a prestação de serviços de publicações em jornais e revistas para veiculação de notícias de utilidade pública, atos administrativos e informes, com circulação, no município de Imigrante, na Região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul.

O pedido se justifica em decorrências da inviabilidade de competição para a escolha de um único veículo habilitado para realizar as divulgações necessárias levando-se em consideração o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, cada jornal e/ou revista tem uma área de abrangência diferente, periodicidade própria, além de tiragem específica, sendo que a veiculação das matérias são determinadas com observância do público-alvo, prazos a serem observados e especificidade de cada ato.

A determinação dos valores do Anexo Único do presente Projeto de Lei foi obtida com pesquisa de mercado local e na região, e, foi comparado com o que vinha sendo realizado, ajustando-se os valores conforme a nova realidade local e regional, com a finalidade de atender de forma mais eficaz a demanda da Administração Pública.

Por fim, as despesas decorrentes para o exercício financeiro atual estão previstas na LOA 2021, aprovada pela egrégia Câmara de Vereadores.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

FABIANO ACADROLI
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

AUTORIZA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS E REVISTAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando à prestação de serviços de publicações de caráter informativo, educativo e de utilidade pública à população em jornais e revistas, com circulação no Município de Imigrante, na Região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Para as publicações, divulgações e veiculações ficam estipulados os valores constantes no Anexo, que integra a presente Lei.

Art. 3º. O Credenciamento será precedido de processo de chamamento público em decorrência da inviabilidade de se estabelecer a competição, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º. O prazo contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único. Nos casos de prorrogação dos contratos, os valores estipulados no Anexo desta Lei poderão ser corrigidos até o limite do índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria para cada exercício financeiro.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 015/2021

Fl. 02

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.245, de 5 de dezembro de 2019.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de março de 2021.

FABIANO ACADROLI

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 015/2021

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE VALORES

**PUBLICAÇÃO EM JORNAIS E REVISTAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E
INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
1	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local , com distribuição no Município de Imigrante, de circulação semanal e com no mínimo 500 (quinhentos) exemplares distribuídos por edição:	
A	valor cm/coluna capa em dia útil e feriados	10,50
B	valor cm/coluna contracapa em dia útil e feriados	9,00
C	valor cm/coluna parte interna em dia útil e feriados	7,00
D	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil e feriados	9,00
2	Jornal de conteúdo informativo com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação no mínimo semanal, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em <i>website</i> de domínio próprio e mídias sociais:	
A	valor cm/coluna capa em dia útil	13,00
B	valor cm/coluna contracapa em dia útil	10,00
C	valor cm/coluna parte interna em dia útil	9,00
D	valor cm/coluna parte interna em sábados e feriados	10,00
E	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	11,00
F	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados e feriados	12,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 015/2021 – Anexo Único

Fl. 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
3	Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e na Região do Vale do Taquari, com circulação de no mínimo 5 (cinco) edições semanais, com no mínimo 4.000 (quatro mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em <i>website</i> de domínio próprio e mídias sociais:	
A	valor cm/coluna capa em dia útil	34,04
B	valor cm/coluna capa em sábados e feriados	46,54
C	valor cm/coluna contracapa em dia útil	19,79
D	valor cm/coluna contracapa em sábados e feriados	25,49
E	valor cm/coluna parte interna em dia útil	10,32
F	valor cm/coluna parte interna em sábados e feriados	12,15
G	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	16,46
H	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados e feriados	16,46

4	Revista impressa de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação mensal (uma edição por mês), com no mínimo 800 (oitocentos) exemplares distribuídos por edição:	
A	Anúncio cm/coluna capa	40,00
B	anúncio cm/coluna contracapa	20,00
C	anúncio parte interna ½ página	720,00
D	anúncio parte interna página inteira	1.300,00